

RESOLUÇÃO N° 54/2009

(Publicada no Diário Oficial de 27 e 28/06/2009)

Ratificada pela Resolução nº 69/09.

Habilita a TERMELÉTRICA MONTE PASCOAL S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado, *ad referendum* do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto da TERMELÉTRICA MONTE PASCOAL S/A, CNPJ nº 09.093.859/0002-48, localizado no município de Sapeaçu, neste Estado, no benefício do deferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

- a)** nas operações de importações de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de junho de 2009.

RAFAEL AMOEDO AMOEDO
Presidente